



PROCESSO N.º : 21.080-3/2013

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT

GESTOR : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

RESPONSÁVEIS : ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística

: ESPÓLIO DE VILCEU FRANCISCO MARCHETI (REPRESENTADO POR MARIA ELISA MARCHETI) – Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística

: VALTER ANTONIO SAMPAIO – Ex-Superintendente de Manutenção e Operação de Rodovias

: ALEXANDRE CORREA DE MELLO – Ex-Secretário Adjunto de Transportes

: PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA – Ex-Secretário Adjunto de Administração

: EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE – Ex-Superintendente de Aquisições Governamentais da SAD/MT

: LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA – Ex-Coordenador Jurídico de Licitações da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD/MT

: GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR – Ex-Secretário de Estado de Administração

ADVOGADOS : MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8.942

: DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5.300 B

: CAROLLINE QUANI RODRIGUES – OAB/MT 23121/0

: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – OAB MT 24761-O

: EMANOEL GOMES BEZERRA JUNIOR – OAB/MT 12.098 – B

: ELLY CARVALHO JUNIOR – OAB/MT 6.132-B

: GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR – OAB/MT 4.838 - A

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Compulsando os autos, verifica-se a informação do Correio de que os AR's encaminhados ao Espólio de Vilceu Francisco Marcheti - representado pela Sra. Maria Elisa Marcheti, e ao Sr. Alexandre Correa de Mello, retornaram com os motivos





“Não existe os números”, bem como ante a verificação de que o endereço é idêntico ao contido no cadastrado no sistema interno deste Tribunal, na Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN.

Após a Decisão (Doc. nº 117229/2019) que determinou o reenvio dos ofícios 1486 e 1487/2018, não se verifica nos autos o comprovante de recebimento dos referidos ofícios enviados ao Sr. Alexandre Correa de Mello e ao espólio de Vilceu Francisco Marcheti, representado pela Sra. Maria Elisa Marcheti.

Em buscas ao Cadastro Único – CADUN, verifica-se o endereço atual do Sr. **Alexandre Correa de Mello**: Rua Alameda AL Campinas, nº 834, Complemento apt. 81, Bairro Jardim Paulista – CEP: 01404-001, São Paulo – MT (recadastrado em 22/05/2019), ou seja, diverso do enviado anteriormente.

Já quanto a Sra. **Maria Elisa Marcheti**, representante do espólio de Vilceu Francisco Marcheti, o endereço constante no Cadastro Único – CADUN, foi recadastrado em 22/01/2019, como sendo: Rua Piracicaba, n. 1315, Bairro Centro, Complemento Residencial Gabriel, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850000.

Assim, com o objetivo de regularizar a instrução processual, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno, encaminhe-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, na forma descrita abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos dos artigos 59, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 257, IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **CITO o Sr. Alexandre Correa de Mello e a Sra. Maria Elisa Marcheti, representante do espólio de Vilceu Francisco Marcheti**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da publicação desta citação, apresente sua defesa acerca do Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, nos autos da Tomada de Contas Ordinária nº 21.080-3/2013.





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Registra-se que, segundo os artigos 60 da Lei Orgânica e 263 do Regimento Interno, a contagem do prazo é contínua, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Destaca-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme dispõem os artigos 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e 140, §1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Posteriormente, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2019.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

